

## CONTRATO DE AFILIAÇÃO

**MAV X TECNOLOGIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.668.611/0001-24, com sede à Avenida Professor Magalhães Penido, nº. 701, segundo andar, bairro Aeroporto, cidade Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-383, neste ato devidamente representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente de **MEILE**; e

(**Nome empresarial igual no CNPJ pessoa jurídica de direito privado**), inscrita no CNPJ com o nº XXXX, com sede localizada na rua XXX, nº XX, bairro XX, cidade XXXX/XX CEP XXXX, neste ato representada na forma do seu contrato social por seu administrador, nome do administrador nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG. nº XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXX residente e domiciliado na rua XXX, XXX Bairro XXX, cidade de XXX | CEP: XXX, doravante denominada simplesmente de **AFILIADA**;

em conjunto sempre denominadas de **PARTES**, resolvem, mútuo acordo, celebrar o presente Contrato de Afiliação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o **AFILIADO** passa a fazer parte do Programa de Influenciador Afiliado Meile (“Programa”), pelo qual poderá indicar novos clientes para a **MEILE** e receber, em contrapartida, uma bonificação proporcional à mensalidade paga pelo cliente indicado.

1.2. A bonificação de que trata a cláusula anterior será recebida pelo **AFILIADO** de forma recorrente, durante todo o tempo em que o cliente indicado mantiver ativa sua conta na **MEILE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESÃO AO PROGRAMA

2.1. Não será exigido dos **AFILIADOS** que realizem qualquer treinamento, investimento, alcance de metas de metas ou similares

2.2. Poderão se tornar **AFILIADOS** pessoas jurídicas de qualquer segmento, desde que cadastradas na plataforma do programa com dados corretos e completos, e que sejam consumidores dos produtos da **MEILE**, por exemplo:

- ✓ E-mail Corporativo
- ✓ Hospedagem de Sites
- ✓ Antispam
- ✓ VPS e ferramentas colaborativas (MAV BOX).

2.3. Para se tornar afiliado, o interessado deve realizar o seu cadastro no Programa de Parcerias da **MEILE** e cadastrar a empresa indicada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INDICAÇÕES**

3.1. As indicações realizadas pelo **AFILIADO** possuem validade de 60 dias corridos, contados a partir da data de cadastro das mesmas. Dentro deste prazo, caso ocorra a venda para a empresa indicada, o **AFILIADO** fará jus à correspondente bonificação;

3.2. Findo o prazo de 60 dias, o **AFILIADO** poderá renovar a indicação por mais 30 dias. Dentro deste prazo, ocorrendo a venda para a empresa indicada, o **AFILIADO** terá direito a nova bonificação;

3.3. Caso o cliente indicado não adquira os produtos da Meile, não poderá ser indicado novamente para fins de recebimento da bonificação. O cliente só poderá ser novamente indicado por **AFILIADO** diverso e após 3 meses do fim do prazo de 30 dias de que trata o artigo 3.2.

3.4. Não serão reputadas válidas:

3.4.1. As indicações de clientes parceiros ou de revenda, ainda que sejam clientes com um produto diverso;

3.4.2. Indicações de empresas que já estejam em processo de negociação com a equipe comercial da **MEILE**.

3.4.3. Indicações de empresas que já foram indicadas anteriormente e que não fecharam parceria com a **MEILE** pelo mesmo **AFILIADO** e antes de decorrido o período de 3 meses de que trata o artigo 3.3.

3.5. É de responsabilidade do **AFILIADO** identificar propriamente uma oportunidade na indicação do cliente, certificando-se de que a empresa indicada esteja qualificada para a compra.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRODUTOS VÁLIDOS PARA COMISSIONAMENTO**

4.1. Os **AFILIADOS** terão direito a bonificações sobre a venda dos produtos: Meile Mail, Meile Box, Meile Mail Misto, Meile VPS, Meile SMTP e Meile E-mail Marketing

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS BONIFICAÇÕES**

5.1. Toda compra efetuada pela empresa indicada será notificada no e-mail indicado pelo respectivo **AFILIADO**.

5.2. Só serão válidas as bonificações para os **AFILIADOS** que estiverem regularmente cadastrados no Programa, através do link:

<https://partner.meile.com.br/opportunities/nova-opportunidade> .

5.3. O valor da bonificação poderá sofrer alterações de acordo com ajustes no contrato entre a **MEILE** e o cliente indicado pelo **AFILIADO**.

5.3.1. Eventuais alterações de contrato só produzirão efeito sobre as bonificações pagas no mês seguinte ao da alteração.

5.4. O pagamento da bonificação mensal está condicionado ao pagamento da mensalidade do cliente indicado junto à **MEILE**.

5.5. O valor das bonificações será dividido em 12 vezes.

5.6. O valor das bonificações sofrerá variação de acordo com o produto comprado pelo cliente indicado e com a categoria e tempo de cadastro do **AFILIADO** ao Programa, conforme disposto na Cláusula Sexta abaixo.

5.5. O **AFILIADO** receberá, no segundo dia útil de cada mês, o Extrato de Recebimento de Bonificação, referente às bonificações auferidas no mês anterior.

5.6. Caso o **AFILIADO** tenha interesse em contestar o valor da bonificação conforme disposto no Extrato de Recebimento de Bonificação, deverá fazê-lo via e-mail, para o endereço eletrônico [partner@meile.com.br](mailto:partner@meile.com.br) ou pelo telefone (31) 3211-7777.

5.7. O pagamento das bonificações ocorrerá sempre no dia 15 ou no próximo dia útil do mês subsequente ao da efetivação da compra pelo cliente indicado.

5.8. O pagamento da bonificação será realizado com base nos dados bancários informados pelo **AFILIADO** no portal do Programa.

5.8.1. A **MEILE** não se responsabiliza por informações bancárias cadastradas incorretamente.

5.9. O **AFILIADO** se obriga a realizar o upload da nota fiscal de recebimento das comissões no portal do Programa até o décimo dia do mês subsequente ao recebimento das bonificações, ou enviá-la via e-mail para o endereço eletrônico [partner@mav.com.br](mailto:partner@mav.com.br), com a indicação do mês a que se refere.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CATEGORIAS DE AFILIADOS**

6.1. O **AFILIADO**, ao se cadastrar no Programa, é categorizado como um afiliado **SILVER**, na qual realiza vendas com o valor mensal de contratos de até R\$5.000,00 (cinco mil reais).

6.1.1. Para fins deste dispositivo, considera-se “valor mensal de contratos” a soma das mensalidades pagas pelos clientes indicados na aquisição de produtos da **MEILE**.

6.2. Na categoria **SILVER**, o **AFILIADO** terá direito às bonificações sobre as vendas realizadas nos percentuais dispostos abaixo.

**AFILIADO SILVER até R\$ 5.000,00**

Bonificação Partner	MAV Mail	MAV Box	MAV Mail Híbrido	MAV Vps	MAV Smtip	MAV E-mail Marketing
<b>Primeiro Ano</b>	200%	200%	200%	50%	50%	50%
<b>Segundo Ano</b>	100%	100%	100%	25%	25%	25%
<b>Terceiro Ano</b>	100%	100%	100%	25%	25%	25%

6.3. Após atingir o valor mensal de contratos de R\$5.000,00 (cinco mil reais), o **AFILIADO** passa a fazer parte da categoria PARTNER GOLD, cujo valor mensal de contratos vai até R\$9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

6.4. O **AFILIADO PARTNER GOLD** receberá bonificações conforme os percentuais dispostos na tabela abaixo.

<b>PARTNER GOLD de R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99</b>						
Bonificação Partner	MAV Mail	MAV Box	MAV Mail Híbrido	MAV Vps	MAV Smtip	MAV E-mail Marketing
<b>Primeiro Ano</b>	250%	250%	250%	75%	75%	75%
<b>Segundo Ano</b>	200%	200%	200%	50%	50%	50%
<b>Terceiro Ano</b>	150%	150%	150%	50%	50%	50%

6.5. Após atingir o valor mensal de contratos de R\$9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), o **AFILIADO** passa a fazer parte da categoria PARTNER DIAMOND, cujo valor mensal de contratos deve ser acima de R\$10.000,00 (dez mil reais), não havendo limitação máxima.

6.6. O AFILIADO PARTNER DIAMOND receberá bonificações conforme os percentuais dispostos na tabela abaixo

PARTNER DIAMOND acima R\$ 10.000,00						
Bonificação Partner	MAV Mail	MAV Box	MAV Mail Híbrido	MAV Vps	MAV Smtip	MAV E-mail Marketing
Primeiro Ano	300%	300%	300%	100%	100%	100%
Segundo Ano	200%	200%	200%	75%	75%	75%
Terceiro Ano	200%	200%	200%	0%	0%	0%
Quarto ano	200%	200%	200%	0%	0%	0%

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A MEILE oferecerá ao seu AFILIADO um pacote gratuito com os seguintes benefícios:

- Registro de 01 (um) domínio grátis;
- 05 (cinco) contas profissionais de e-mail do Meile Mail, com o plano 50GB (cinquenta gigabytes) por caixa postal e 24 (vinte e quatro) meses de arquivamento;
- 05 (cinco) contas de 50GB (cinquenta gigabytes) de espaço por conta no Meile Box;

7.2 O benefício do qual trata o item 7.1 terá duração de 1 (um) ano. Após transcorrido 01 (um) ano, caso o AFILIADO tenha realizado a indicação dos **serviços da Meile Mail** ao número mínimo de **X** clientes, o benefício será renovado automaticamente por mais 01 (um) ano.

7.3 Caso o AFILIADO não tenha atingido o número mínimo de indicações disposto no item 7.2, ele terá a opção de contratar o serviço de maneira paga ou realizar o cancelamento sem custo.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O AFILIADO não deve falar em nome da MEILE como se fosse seu representante, parte de sua equipe técnica, funcionário ou porta-voz, uma vez que a presente afiliação não gera qualquer vínculo direto com a MEILE.

8.2. O **AFILIADO** se obriga a atualizar seu cadastro na plataforma do Programa sempre que houver qualquer modificação em seus dados, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos causados pela desatualização dos dados.

8.3. O **AFILIADO** autoriza a **MEILE**, desde já, a encaminhar-lhe informativos, oferta de produtos e serviços próprios ou de terceiros, pelo correio, por telefone fixo, por e-mail ou através de telefone celular.

8.4. Este contrato não constitui a venda de uma franquia, ou de uma posição como Agente ou Distribuidor.

8.5. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

8.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam resultar da interpretação do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justo e contratado, o **AFILIADO** ao preencher e validar seu cadastro no Programa, declara ter ciência e concordância com as cláusulas constantes neste Contrato, firmando o presente instrumento em duas vias de igual teor.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais para todas as dúvidas ou litígios do contrato.

**MEILE**

**08 de Maio de 2024**